CAPÍTULO 13

LA "VOZ DE LA MUJER": AS INFLUÊNCIAS DO MOVIMENTO FEMINISTA ANÁRQUICO DO SÉCULO XIX NAS CONQUISTAS CONSTITUCIONAIS DA ÚLTIMA DÉCADA NA ARGENTINA

Data de aceite: 01/11/2023

Heloísa Fernandes Caracas

Graduada em Direito pela Universidade Regional do Cariri, Pós-Graduada em Docência Jurídica pela Unyleya, Pós-Graduada em Direito Internacional Aplicado pela EBRADI, Pós-graduada em Direito Constitucional pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Advogada inscrita na OAB/CE com o n° 50.445.

Ivana Pequeno dos Santos

Doutora em Direito Constitucional pela
Universidade de Fortaleza – UNIFOR,
Mestre em Direito Constitucional pela
Universidade de Fortaleza – UNIFOR,
Pós-Graduada em Direitos Humanos
Fundamentais pela Univerdade Regional
do Cariri – URCA. Professora Adjunta do
Departamento de Direito da Universidade
Regional do Cariri – URCA; Coordenadora
da Pós-Graduação em Direito
Constitucional da Universidade Regional
do Cariri – URCA.

RESUMO: Em um século onde todos os âmbitos se movimentam e se atualizam com rapidez, temas essenciais e bases da dignidade seguem fora das pautas políticas por serem em demasia controversos dentro da sociedade. A legalização da Interrupção

Gravidez na Argentina Voluntária da reascendeu a força do movimento feminista no país, que reivindica a segurança de direitos femininos básicos há muitos anos, tendo suas raízes em mulheres que decidiram contrariar a sociedade e de forma independente, contar suas histórias no século XIX. O presente trabalho científico tem como finalidade analisar o movimento jornalístico feminista surgido no século XIX e seus ideais, principalmente, o folhetim "La Voz de la Mujer", de 1896, e como o que foi disseminado em meio à burguesia influenciou o movimento atual, compreendendo suas reinvindicações e manifestações. Será utilizado o método dedutivo e histórico, por meio da pesquisa qualitativa e bibliográfica em jornais, livros, trabalhos científicos, legislações e revistas. PALAVRAS-CHAVE: Direitos da Mulher. Direito Internacional. Feminismo Argentino. La voz de la Mujer. Legalização do Aborto.

INTRODUÇÃO

Em meio a uma onda de migração, onde aproximadamente 50 milhões de pessoas deixaram a Europa rumo à América Latina durante o século XIX,

os acompanha uma grande insurgência de ideais trazidos do velho continente. Nesse panorama, surge o jornal argentino "La Voz de la Mujer", considerado de cunho comunista – anárquico, na cidade de Buenos Aires. Seguindo preceitos anarquistas e com ideais evoluídos para a realidade da mulher do século XIX, o periódico criticava os costumes relacionados ao matrimônio, ao trabalho das mulheres e a proclamação da "maternidade consciente".

Dentro desse contexto, inicialmente, o presente trabalho científico busca analisar o panorama e o histórico do jornalismo independente feminista na Argentina no século XIX: as primeiras revistas e folhetins com maior influência na sociedade e quais os principais temas abordados. A linha do tempo alcançará a última década do referido século, quando surge o folhetim "La Voz de la Mujer". Suas edições não perduraram por muito tempo, aproximadamente um (1) ano, mas o impacto dos ideais trazidos pelo jornal refletiu nas principais reinvindicações das feministas argentinas.

Em um segundo momento serão abordadas as tentativas do movimento feminista depois do período de redemocratização, no sentido de assegurar a dignidade das mulheres por meio da legalização do aborto. Desde a década de 1990, as manifestações se intensificaram, como a apresentação de projetos de lei que trouxeram às casas legislativas este tema.

Por fim, o trabalho versará sobre as nuances da Lei n. 27.610, aprovada no fim do ano de 2020, tendo como principal objetivo responder à questão: Em que medida o folhetim "La voz de la mujer" contribuiu para aprovação da Lei 27.610 na Argentina. Em meio a uma das maiores manifestações de mulheres dos últimos anos, o país vizinho legalizou o aborto até as catorze (14) primeiras semanas de gestação e assegurou a assistência médica e todo o tratamento prévio e posterior ao procedimento, de forma gratuita. Abranda, ainda, as penas previstas no Código Penal Argentino de 1921, que eram vistas como umas das mais severas da América Latina.

Dada as atuais discussões sobre a legalização do aborto por toda a América Latina, estando alguns países já em período de aprovação, como a Colômbia, que nesse ano descriminalizou a prática do aborto até a 24° semana de gravidez, a temática se inclui no Direito Constitucional ao tratar sobre a dignidade da pessoa humana, o direito à saúde e a assistência básica e à liberdade de escolha de cada mulher sobre seu corpo.

A pesquisa é bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa. Tem por base a análise documentos, folhetins, artigos científicos, legislações e livros. Adota, complementarmente, o método dedutivo e histórico, com a exposição do folhetim e seus ideais até a promulgação da referida lei, no ano de 2020.

PERIODISMO FEMINISTA E A PRESENÇA DOS IDEAIS ANÁRQUICOS NO SÉCULO XIX

Durante o século XIX, após o rompimento do regime colonial na Argentina, modificações sociais se tornaram mais claras e o papel da mulher, cada vez mais restrito ao ambiente familiar. De acordo com os estudos de Dora Barrancos, historiadora argentina, após a revolução, a maternidade se tornou mais expressiva, e as mulheres de lugares sociais mais elevados, se viram com menos liberdades quando comparadas às do século anterior. (BARRANCOS, p. 53, 2007)

Este papel dentro da sociedade argentina não era aceito por todas as mulheres e através do periodismo e de publicações em jornais e folhetins particulares, iniciou-se um movimento de conscientização feminina e a tentativa de desvencilhar-se das amarras costumeiramente impostas às mulheres.

Com o caminhar do século, os ideais e a melhoria na educação feminina, fizeram com que um movimento literário surgisse no país. Analisando o papel da mulher dentro do periodismo, exercendo a comparação entre Brasil e Argentina, a historiadora Bárbara Souto afirma:

Entretanto, poder-se-ia argumentar que é natural e previsível que tais narrativas confiram destaque aos grandes homens, haja vista que eles eram (e continuam sendo) protagonistas no espaço público. De fato, estou tratando de sociedades nas quais o lugar destinado às mulheres era o âmbito privado. (SOUTO, p. 5, 2021)

Mesmo quando a mulher buscava informar e ser informada, os meios para consegui-lo eram restritos a uma parcela da sociedade que pudesse arcar com os folhetins particulares, onde circulavam as publicações dirigidas à elas para informar e instigá-las.

A precursora do movimento de publicações de cunho feminista foi a revista "La Aljaba", criada em 1830 e dirigida por Petrona Rosende de Sierra. Estava direcionada a temas como a educação feminina, a posição da mulher na sociedade e religião, além de direcionar duras críticas à falta de acesso educacional das mulheres, também à exigência social de que elas fossem responsáveis por educar os filhos, como pontua Lily Sosa de Newton:

Era una publicación de acentuado tono feminista, centrado en la aberración que significaba la falta de educación para las mujeres, a las que, sin embargo, se les exigía capacidad para educar a sus hijos y manejar el hogar (SOSA DE NEWTON, pág. 6, 1986)¹.

As publicações eram destinadas às inscritas na revista, meio utilizado para a manutenção financeira. Apesar de pouco tempo em exercício, por um período de 1 (um) ano, foi a grande influência para o seguimento e contínua busca pela informação das mulheres argentinas (ARGENTINA, s.a)

¹ Tradução nossa: Era uma publicação de acentuado tom feminista, centralizado na aberração que significava a falta de educação para as mulheres, às que, no entanto, era exigida a capacidade para educar seus filhos e dirigir o lar.

Em 1852, surge o jornal "La Carmelia", dirigido por Rosa Guerra, e que apesar de seguir com o padrão de publicação voltado ao público feminino, ainda trazia ideais de liberdade e de independência feminina (SOSA DE NEWTON, p. 14, 1986).

Outros folhetins como "Álbum de Señoritas", fundado por Juana Manso, que no mesmo ano, se torna fundadora do "La Flor del Aire", em 1954, também foram vinculados nos anos seguintes, dedicados à críticas de cunho educacional, enfatizando as limitações sofridas pela sociedade feminina. Devido a sua dedicação à luta dos direitos das mulheres, é considerada como a mulher de maior importância no século em que viveu na Argentina (LEWKOWICZ, p.42).

Ao final do século, no ano de 1896, surgem as primeira publicações do periódico "La Voz de la Mujer". O folhetim, de origem semiclandestina, que levava no seu título o caráter comunista-anárquico, relatava a realidade vivida pela maioria das mulheres imigrantes que se encontravam no país, enfatizando as condições de trabalho em meio a chamada 'burguesia exploradora' e a rotina das mulheres que se viam sem perspectiva futura de independência, dependendo exclusivamente da figura masculina para a tomada de todas as decisões (SOUZA, p. 20, 2018).

A ideia de anarquismo se pauta na busca pela independência e possui além de muitas definições, variadas vertentes que buscam elencar requisitos para a formação ideológica anarquista. Na definição de Guérin:

Anarquismo é, com efeito, antes de tudo, sinônimo de socialismo. O anarquista é, em primeiro lugar, um socialista que visa abolir a exploração do homem pelo homem. O anarquismo é um dos ramos do pensamento socialista, onde (sic) predominam, fundamentalmente, o culto da liberdade e a vontade de abolir o Estado. (GUÉRIN, 1968, p.20)

Partindo desse conceito, se consegue compreender as raízes do feminismo anarquista, que inicialmente teve fontes e vertentes ao redor do mundo, e na Argentina tem início no fim do século XIX (VINCI, 2021), com inspirações em nomes como Louise Michel, na França, e Voltairine de Cleyre, nos Estados Unidos.

O anarco-feminismo foi o termo encontrado para fazer referência ao movimento das mulheres anarquistas que buscava não somente a desconcentração do poder Estatal, mas também a assegurar a busca pela liberdade e igualdade das mulheres com o "despertar a consciência feminina para as ideias libertárias" (RAGO,p.138).

Partindo dessa breve análise do movimento feminista anárquico, no folhetim "La voz de la mujer", os principais nomes dentro deste folhetim são os de Juana Manuela Gorriti, Eduarda Mansilla de García, Josefina Pelliza de Sagasti e Clorinda Matto de Turner e um nome bastante incomum e sem registros nos dados das anarquistas da época, Pepita Guerra, que para os historiadores se tratava de um pseudônimo. (BARRANCOS, p. 117, 2007)

Com a clara busca pelo choque social e pelo despertar de mulheres através de ideais anárquicos, suas publicações tinham como finalidade atingir duas frentes: a sociedade, dentro dela a influência da Igreja Católica na construção social, o Estado; e os homens, tanto seus companheiros, quantos os demais anarquistas que se posicionavam contrários às ideias feministas da época (PRADO, 2015). Sobre a burguesia afirmavam:

[...] a quien por decirlo todo, se llama 'Burguesía', palabra que quizá no comprendéis, porque en sí encierra todo lo inicuo, todo lo infame, todo lo más asquerosamente repugnante que concebir pueda el pervertido y sanguinario cerebro de un...¡hombre (MARTÍNEZ, 1986, p.45)².

A luta contra a dominação da Igreja se dava também pelo número de denúncias de abusos sexuais vividos pelas trabalhadoras, cominando com mais ênfase nessas frentes, o que fica claro em uma das suas publicações mais famosa que levava o título de: "Ni Dios, ni patrón, ni marido" (PRADO, 2015). Entendendo que toda a construção social, religiosa e política do Estado se encontravam correlacionada, afirmavam:

[...] la decantada separación de la Iglesia y el Estado, no es más que vana palabrería, pues ya sabéis que el gobierno y el capital precisan: un fraile que con la cruz embrutezca a las masas, un juez que castigue y un militar que asesine cuando noten síntomas de agitación en el pueblo. ³

Molineux, uma das colaboradoras do folhetim, acreditava que dentro do periódico, as escritoras desenvolviam o conceito de opressão com foco na vivenciada pelo gênero, sendo o casamento uma das principais instituições restritivas de liberdade (MOLINEUX, p.138, 1997).

Buscavam alcançar a efetividade da ideia de liberdade nas relações, e em uma de suas publicações, a escritora Pepita Guerra afirmava que o amor não poderia ser fixo e falava também do futuro da sociedade, onde utopicamente, já desejava por um amor completamente livre, onde não estivessem as mulheres, somente exercendo uma "lei natural":

[...] que la unión termine cuando termine el amor, y que si yo porque la gana me da, no quiero estar sujeta a ningún hombre, no se me desprecie,[...] (GUERRA, 1896, p.63)⁴

Àquele tempo, o folhetim também tratava do direito ao corpo das mulheres, buscando informar e educar a sociedade de meios anticonceptivos, para que as mulheres tivessem controle e conseguissem exercer um planejamento familiar. Ademais, a ideia do amor livre se perpetuava além do contexto da imposição de um casamento, ou dos direitos adquiridos

² Tradução nossa: A quem, por dizer tudo, se chama 'Burguesia", palavra que talvez não compreendam, porque em si finaliza tudo de desigual, tudo de infame, tudo do mais asquerosamente repugnante que se possa conceber o pervertido e sanguinário cérebro de um homem.

³ Tradução nossa: a decantada separação da Igreja e o Estado, não é mais que conversa vã, pois já sabem que o governo e o capital precisam de: um frade que com a cruz brutalize as massas, um juiz que castigue e um militar que assassine quando notem sintomas de agitação no povo.

⁴ Tradução nossa: [...] que a união termine quando termine o amor, e que se eu tiver vontade, não quer estar sujeita a nenhum homem, não me depreciando, [...]

somente através dele, mas também abordando a liberdade sexual feminina (MACOC, p. 160, 2011).

Suas publicações ocorriam de forma esporádica, e de acordo com suas editoras "aparece quando pode", pois somente através de doações e inscrições no jornal, conseguiam recursos para continuar publicando. Dada suas dificuldades financeiras, o folhetim alcançou nove publicações em um período aproximado de 1(um) ano(SOSA DE NEWTON, p.20, 1986).

De acordo com Dora Barrancos (2007), essa movimentação anárquica foi vista como 'contrafeminismo', sendo o oposto ao movimento de raízes socialista-liberais, que detinham a maior aceitação e adesão da sociedade. Nas Palavras de Alicia Moreau de Justo, o feminismo da época se definia:

[...]...para ser feminista no fue necesario usar pelo corto, puños y cuellos duros y trajes desprovistos de adornos, el feminismo no fue un detalle de indumentaria sino una forma distinta de pensar; no se trató de oponer a la mujer al hombre, sino de elevar, de esclarecer a la primera, de no dejarla ajena al pensamiento moderno, de permitirle que conquistase en la sociedad una situación menos deprimida, de darle medios para defenderse de un régimen que no ha sido hecho para ella y en donde se encuentra herida y vejada cuando las circunstancias de la vida oblíganla a trabajar a la par del hombre (JUSTO, p. 28, 1910).

À época, o movimento feminista socialista mantinha valores vinculados à burguesia e à alta classe da sociedade, enxergando no movimento anárquico, uma fuga do verdadeiro objetivo da existência das mulheres. Elvira Lopez, acreditava que este teria ganhado fins anarquistas, buscando a destruição dos lares, agregando ainda que "la mujer há nacido para el hogar, que él reina y que ésa es la más noble aspiración de su alma." (LOPEZ, p.33, 2009).

Complementando seus ideais da existência de um feminismo não radical, Lopez também discordava da luta pelo sufrágio feminino que foi iniciada ainda no século XIX, quando afirma:

[...] el sufragio es el término de la evolución feminista que aquí está en sus comienzos; la deficiente instrucción, el espíritu poco liberal y el dominio que la iglesia ejerce sobre nuestras mujeres, son otros tantos inconvenientes que malograrían aquí el triunfo de las sufragistas, cuyas ideas por otra parte, son miradas con recelo por el sexo femenino de este país. (LÓPEZ, 2009, p. 249-250).6

Destarte, os periódicos e folhetins lançados à época encontravam bastante resistência tanto por parte dos homens, que publicavam variadas sátiras em formato impresso, como por parte das mulheres que acreditavam que a busca pela igualdade não

⁵ Tradução nossa: A mulher nasceu para o lar, que nele reina e que essa é a inspiração mais nobre de sua alma.

⁶ Tradução nossa: [...] o sufrágio é o termo da evolução feminista que aqui está nos seus começos; a deficiente instrução, o espírito pouco liberal e o domínio que a igreja exerce sobre nossas mulheres, são outros tantos inconvenientes que estragaria aqui o triunfo das sufragistas, cujas ideias por outra parte, são vistas com receio pelo sexo feminino deste país.

deveria estar pautada em ideais revolucionários ou anárquicos e que não havia necessidade de mudanças tão radicas na maneira como a sociedade se estruturava.

Além das críticas, dentro do próprio movimento anarquista, as publicações e ideias difundidas pelo "La Voz de la Mujer" e por outros folhetins não encontraram aceitação (MACOC, p. 160, 2011). Ainda assim, os folhetins do século XIX, em especial o "La Voz de la Mujer" perpetuaram suas ideias pelas décadas seguintes, embasando novas articulações do movimento feminista argentino, que mesmo necessitando de mais de 100 anos, conseguiu alcançar finalmente o almejado controle à maternidade, com a legalização do aborto em 2021, como será analisado.

PASSOS LEGISLATIVOS PÓS-DITADURA E A CONQUISTA EM 2021

Como foi analisado, o movimento feminista argentino do Século XIX embasava suas pautas em duas vertentes principais: a independência feminina no trabalho e na sociedade, incluído nesse último ponto, o casamento, a religião e a vida política. Com a entrada do Século XX, e as movimentações pela conquista do sufrágio e do divórcio, novos objetivos foram estabelecidos pelas feministas, principalmente a partir da Década de 70, quando surgiram as "setentitas del Sur". Este grupo lutava contra a violência sofrida pelas mulheres e objetivavam a conquista do aborto como direito (LAMAS, 2008).

Na Argentina, como na maioria dos países da América Latina, o aborto é penalizado com pena de 1 a 4 anos (art. 88), de acordo com o Código Penal de 1921, e que também traz no corpo do artigo 86 a penalidade para quem usar do seu conhecimento técnico ou científico para cooperar na prática e em seus parágrafos 1° e 2°, as hipóteses de não punibilidade da mulher:

El aborto practicado por un médico diplomado con el consentimiento de la mujer encinta, no es punible:

- 1.º Si se ha hecho con el fin de evitar un peligro para la vida o la salud de la madre y si este peligro no puede ser evitado por otros medios;
- 2.° Si el embarazo proviene de una violación o de un atentado al pudor cometido sobre una mujer idiota o demente. En este caso, el consentimiento de su representante legal deberá ser requerido para el aborto.⁷(ARGENTINA, 1921, art. 86, 1° e 2°)

Destarte, as hipóteses onde não haveria a punibilidade da mulher argentina são semelhantes às brasileiras, incluindo a não punibilidade da tentativa ao aborto. Embora o conteúdo deste artigo representasse, à época da promulgação, um avanço em termos de descriminalização nos casos abrigados, na contemporaneidade seu texto não condizia com as reivindicações no país.

⁷ Tradução nossa: O aborto praticado por um médico diplomado com o consentimento da mulher grávida, não é punível: 1.º Se for feito com o fim de evitar um perigo para a vida ou saúde da mãe e se esse perigo não puder ser evitado por outros meios; 2.º Se a gravidez provém de um estupro ou atentado ao pudor cometido a uma mulher idiota ou demente. Neste caso, o consentimento do seu representante legal deverá ser requerido para o aborto.

Coincidindo com o marco da redemocratização brasileira, no ano de 1988, é formada a Comissão pelo Direito ao Aborto (CDA), em Buenos Aires, com o fim de trazer novamente o tema para discussão. Esta Comissão buscava formas mais efetivas de comunicação e debate, sempre nas ruas da capital, buscando dialogar com a sociedade (BELLUCI, 2004).

As integrantes da comissão, em colaboração com médicas, elaboraram o primeiro projeto de lei que versava sobre o aborto e anticonceptivos. Neste texto, buscavam o direito à interrupção até as 12 semanas iniciais da gravidez e que pudesse ser feito em instituições de saúde públicas, além da garantia à assistência educacional sexual e anticonceptiva. Foi a partir desta Comissão que surgiu a frase reproduzida nos movimentos sociais feministas dos últimos anos: "Anticoncepcionais para não abortar, aborto legal para não morrer" (DIRINO, 2020).

Na Década de 90, durante o governo do Presidente Carlos Menem, uma Reforma Constitucional impulsionou ainda mais a discussão sobre o aborto. Advinda de um partido conservador, a reforma buscaria impor a ideia de que seria defendido o direito à vida antes mesmo da concepção, o que fez com que um movimento intitulado "Mulheres Autoconvocadas para Decidir em Liberdade" surgisse (DIRINO, 2020).

Na última década, o movimento pela Interrupção Voluntária da Gravidez (IVE⁸) se intensificou, com a reinvindicação de "aborto legal já", principalmente pelos meios digitais (INGRASSIA e RETEGUI, 2022). Em 2018, foi apresentada a nova proposta da despenalização do aborto, permitindo que qualquer mulher gestante pudesse interromper a gravidez até as primeiras 14 semanas. Assim dispõe o artigo 5:

Artículo 5: Plazos y condiciones. A) Toda mujer o persona gestante tiene derecho a acceder a la realización de la práctica del aborto en los servicios del sistema de salud, en un plazo máximo de 5 (cinco) días corridos desde su requerimiento y en las condiciones que determinan la presente ley, la ley N° 26.529 y concordantes. B) Toda mujer o persona gestante tiene derecho a que la interrupción voluntaria del embarazo sea realizada o supervisada por un/a profesional o personal de salud. C) Si la interrupción voluntaria del embarazo se llevara a cabo en un establecimiento de salud, sus autoridades deben garantizar la realización de la práctica sin requerir autorización judicial previa. D) Debe garantizarse a la mujer o a la persona gestante el cumplimiento de las recomendaciones de la OMS para acceder a una práctica segura y una atención que respete su privacidad durante todo el proceso y garantice la reserva de la información aportada. (CAMPAÑA..., 2019)⁹

A penalidade para o aborto ocorrido após esse período havia sido mantida, mas com uma atualização, de que se o feto apresentasse alguma doença grave diagnosticada, não

⁸ Sigla referente à *Interrupción Voluntaria del Embarazo*, traduzida no texto.

⁹ Artigo 5°: Prazos e condições. A) Toda mulher ou pessoa gestante tem o direito a ingressar à realização da prática do aborto nos serviços do sistema de saúde, em um prazo máximo de 5(cinco) dias corridos desde seu requerimento e nas condições que determinam a presente lei, a lei N°26.529 e concordantes. B) Toda mulher ou pessoa gestante tem direito a que a interrupção voluntária da gravidez seja realizada ou supervisionada por um/a profissional ou pessoal de saúde. C) Se a interrupção voluntária da gravidez for feita em um estabelecimento de saúde, suas autoridades devem garantir a realização da prática sem requerer autorização judicial prévia. D) Deve se garantir à mulher ou à pessoa gestante o cumprimento das recomendações da OMS para ingressar a uma prática segura e uma atenção que respeite sua privacidade durante todo o processo e garanta a reserva da informação trazida.

tendo uma porcentagem considerável de expectativa de vida, também poderia ser feita a interrupção (HRW, 2020).

O projeto chegou a ser aprovado pela Câmara dos Deputados, contudo foi rejeitado pelo Senado, ainda em 2018, no dia 9 de agosto (BBC, 2020). Esta negativa restou insuficiente para cessar as reinvindicações e as movimentações a favor da descriminalização, tanto nas redes sociais, quanto nas ruas.

Simultaneamente, surgia a vertente feminista do Movimento verde (conhecido no Brasil como Onda verde), que focava sua militância na busca pela evolução dos direitos femininos, a autonomia da mulher e a justiça social (INGRASSIA; RETEGUI, 2022).

O movimento pela legalização da interrupção da gravidez na Argentina foi construído de maneira a entrelaçar diferentes frentes e projetos legislativos atingindo: "[...] a Educação Sexual Integral, à saúde da mulher e o processo decisório com participação popular envolvendo o tema" (DIRINO e ARBUÉS, p.20620, 2021), sendo a participação, o maior impulsionador do Movimento Verde.

Tal movimento ganhou notoriedade e força nos últimos anos, porém tem-se registro dele desde o começo dos anos 2000. Em 2018, com a emergente votação do projeto, criouse o "Dia de Ação Verde pelo Direito ao Aborto", em 19 de fevereiro, quando os protestos alcançaram repercussão no mundo (MANÇANO, 2019).

Após as eleições presidenciais de 2019, quando o candidato Alberto Fernández foi vitorioso, o debate sobre a legalização do aborto reacendeu-se por tratar-se de uma das principais promessas eleitorais do então candidato, tornando-se pauta para votação logo no primeiro ano de mandato.

De acordo com a Human Rights Watch Organization, estima-se que sejam feitos aproximadamente 400 mil procedimentos ilegais de interrupção da gravidez somente no território argentino (HRW, 2020).

Em 2020, a lei n.27.610 foi promulgada e trouxe legalidade ao aborto voluntário na Argentina. A luta pelo controle da maternidade e a garantia dos direitos femininos neste sentido restaram asseguradas. Sua aprovação no Senado Federal deu-se durante a madrugada, onde milhares de militantes e manifestantes aguardavam o resultado nos arredores do Congresso Nacional, em 30 de dezembro de 2020 (BRASIL DE FATO, 2021).

Com a aprovação e a reafirmação do presidente Alberto Fernández de que não haveria alteração no texto do projeto (BRASIL DE FATO, 2021), em 5 de janeiro de 2021, a nota Informativa nº 5 colocou em vigência a Lei reguladora da Interrupção Voluntária da Gravidez (IVE) e a assistência após o procedimento de forma legal e gratuita. (ARGENTINA, 2021).

O texto normativo além de romper o vínculo conservador trazido pelo Código Penal de 1921 incorporou à lei as diferentes identidades de gênero que podem passar por uma gestação ao dispor que:

[...] reconoce el derecho de las mujeres y personas con otras identidades de género personas gestantes a interrumpir su embarazo hasta la semana catorce (14), inclusive, del proceso gestacional. Fuera de este plazo, la persona gestante tiene derecho a acceder a la interrupción voluntaria del embarazo solo si el mismo fuera resultado de una violación o si estuviera en peligro la vida o la salud de la persona gestante [...]¹⁰ (ARGENTINA, p. 2, 2021)

A nova lei dispõe sobre o consentimento para a interrupção que só deve ser feito pela pessoa, sendo direito intransmissível, mas trazendo a possibilidade de consentimento no caso de crianças e adolescentes e pessoas com capacidade restringida (DISCACCIATI, EPSTEIN et al, 2021).

Para a realização do procedimento, a gestante deverá apresentar um consentimento por escrito expressando sua vontade, e nos casos de estupro, deve também possuir a declaração em juramento de uma agente de saúde. Sendo menor de 13 anos, não será necessário, por ser considerado presumidamente suspeita de abuso sexual.

A Objeção de Consciência do profissional de saúde também é abordada e traz os preceitos de que estes não são obrigados a fazer o procedimento, salvo nos casos onde a vida ou saúde da pessoa gestante estiver em perigo ou em casos de urgência. Como assegurado pela lei, o atendimento posterior à interrupção também não poderá ser negado (DISCACCIATI, EPSTEIN et al, 2021).

Dentro do escopo normativo também há a importância da celeridade no processo, sendo obrigatório o cumprimento de um prazo máximo de dez (10) dias após a solicitação para que o estabelecimento de saúde encaminhe e realize o procedimento. Dentro do procedimento estão incluídas a cobertura total da interrupção, o diagnóstico, medicamentos e terapias necessárias (ARGENTINA, 2022).

A lei n. 27.610/2020 não excluiu a punibilidade para pessoas gestantes que interrompam a gravidez após a 14° semana, fora das hipóteses permitidas, mas alterou o texto da lei quanto à pena:

Art. 18.- Sustitución del artículo 88 del Código Penal. Sustitúyese el artículo 88 del Código Penal de la Nación, por el siguiente:

Artículo 88: Será reprimida con prisión de tres (3) meses a un (1) año, la persona gestante que, luego de la semana catorce (14) de gestación y siempre que no mediaren los supuestos previstos en el artículo 86, causare su propio aborto o consintiera que otro se lo causare. Podrá eximirse la pena cuando las circunstancias hicieren excusable la conducta. (ARGENTINA, 2022)¹¹

¹⁰ Tradução nossa: reconhece o direito das mulheres e pessoas com outras identidades de gênero pessoas gestantes, a interromper sua gravidez até a semana catorze (14), inclusive, do processo gestacional. Fora deste prazo, a pessoa gestante tem direito a ingressar à interrupção voluntária da gravidez só se o mesmo for resultado de um estupro ou se estiver em perigo de vida ou da saúde da pessoa gestante.

¹¹ Tradução Nossa: Substituição do artigo 88 do Código Penal. Se substitui o artigo 88 do Código Penal da Nação pelo sequinte:

Artigo 88: Será reprimida com prisão de três (3) meses a um (1) ano, a pessoa gestante que, após a semana catorze (14) de gestação e sempre que não estejam nos pressupostos do artigo 86, causar seu próprio aborto ou consentir que outro o cause. Poderá se eximir a pena quando as circunstâncias fizerem a conduta ser escusável.

Desta forma, ademais da segurança jurídica da assistência das pessoas gestantes, no âmbito criminal, a pena pela interrupção cometida fora dos parâmetros estabelecidos pela lei n.27.610/2020, também foi abrandada, assegurando, principalmente para as mulheres, o que tanto foi almejado em mais de 100 anos de luta por direitos básicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada pelo presente artigo compreendeu os ideais feministas argentinos do Século XIX, em específico ao fim deste, através da análise dos periódicos independentes, como o "La voz de la mujer", como investigação sobre as bases deste movimento e a recente conquista ao direito à interrupção voluntária da gravidez, finalmente aprovado no ano de 2020 e que entrou em vigor no ano de 2021 na Argentina.

Em meio a um mundo recentemente industrializado, a Argentina se viu na posição de porta de entrada de imigrantes, que além de sua família e bagagem, traziam consigo a cultura e os ideais europeus, que em comparação à construção social vivida pelos países recém-independentes da América Latina era abissalmente distante, especialmente no campo da vida familiar e na função da mulher na sociedade.

Assim, surge por meio do jornalismo escrito, independente e privado, publicações de mulheres que queriam ser ouvidas e alertar sobre a submissão feminina perante a Igreja Católica, o Estado, a política e a construção social como um todo, o que eram objetivos semelhantes em quase todos os folhetins encontrados e analisados neste trabalho científico.

Tais conceitos, que embora tenham a aparência de modernidade, foram herdados do movimento que começou pequeno, chamado de "contrafeminismo", visto como radical e anárquico, e que não correspondia ao esperado de mulheres naquela época, por meio de publicações satirizadas e que não conseguiam atingir a um público maior, por serem particulares.

Na primeira parte desta pesquisa, analisou-se o folhetim anarquista "La voz de la Mujer" e seus objetivos de informar à população, em especial às mulheres, mas buscando atingir também os homens anarquistas e trabalhadores, sobre os caminhos da luta feminista e todos os direitos que elas, as escritoras, acreditavam ser depreciados pela sociedade burguesa. Mesmo não se estendendo por muitas edições ou anos, a marca deixada impactou os caminhos do movimento feminista e continua fazendo-o, através de sua temática revolucionária e vanguardista.

Na redemocratização argentina foi possível reacender o debate sobre a legalização do aborto e desde então movimentações a favor tornaram-se mais frequentes e ganharam mais força no país, sendo um dos maiores exemplos o "Movimento Verde" ou a "Onda Verde".

Destarte, o último tópico do trabalho dedicou-se a estabelecer uma linha do tempo sobre as manifestações e tentativas de mudanças na legislação, com o fim de legalizar a

interrupção, até culminar na aprovação da lei 27.610, no fim do ano de 2020, que possibilitou o acesso ao procedimento até a 14° semana de gravidez e ainda assegurou a assistência médica gratuita tanto antes quanto depois do procedimento.

Ao analisar e compreender os ideais feministas do século XIX através das publicações de folhetins independentes da época, principalmente pelo que era proposto e idealizado no "La Voz de la Mujer", pôde-se encontrar o vínculo direto entre estes e à recente conquista do movimento feminista argentino. A legalização da interrupção da gravidez, de forma voluntária e sem requisitos para além do tempo especificado na lei, trará à população feminina argentina a garantia dos seus direitos fundamentais e validará ainda mais o movimento feminista no país, que ainda busca alcançar a concretização de direitos básicos, mas que conseguiu dar um importante passo por meio da promulgação da lei 27.610, no ano de 2021.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA. **Boletín Oficial de la República. Ley 27610.** Edición del marzo de 2022. Disponível em: https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/239807/20210115. Acesso em: 03 de mar. de 2022

ARGENTINA. **Codigo Penal de la Nación. 1921.** Disponível em: http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/15000-19999/16546/norma.htm. Acesso em: 03 de mar. de 2022.

ARGENTINA. **Gobierno de la Nación**. https://www.cultura.gob.ar/asi-era-la-primera-publicacion-feminista-de-argentina_3541/. Acesso em: 19 de mar. de 2022.

BARRANCOS, Dora. Mujeres en la Sociedad Argentina. Una historia de cinco siglos. 2°Ed. Buenos Aires: Sudamericana. 2007.

BORDAGARAY, María Eugenia. **Apuntes osbre las relaciones entre feminismos y anarquismo en la Argentina (1890-1930): Esbozo para un estado de la cuestión.** I Jornada de Adscriptxs y Becarixs del CINIG, 29 de octubre de 2010, La Plata. En Memoria Académica. Disponível em: http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/trab_eventos/ev.3478/ev.3478.pdf. Acesso em: 1 de mar. de 2022.

BRASIL DE FATO. Aborto legal na Argentina: o que significa essa conquista? Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2021/01/05/aborto-legal-na-argentina-o-que-significa-essa-conquista. Acesso em: 20 de mar. de 2020.

CAMPAÑA NACIONAL POR EL DERECHO AL ABORTO LEGAL SEGURO Y GRATUITO. **Proyecto de Ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo.** Argentina: Campaña, mar. 2019. Disponível em: http://www.abortolegal.com.ar/proyecto-de-ley-presentado-por-la-campana/. Acesso em: 05 mar. 2022.

DIRINO, Ana Karoline. A luta das Mulheres pela Descriminalização do Aborto no Brasil e Argentina. ATÂTÔT | Anápolis, v. 1, n. 1, p. 100-173, jan./jun., 2020.

DIRINO, Ana Karoline e ARBUÉS, Margareth Pereira. **Corpo, Política e Religião: A luta pela descriminalização do aborto no Brasil e Argentina – Um desafio aos Direitos Humanos das Mulheres.** Brazilian Journal of Development, Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.7, n.2, p. 20614-20622, 2021.

Discacciati V, Epstein D, Musarella N, Volij C, Volpi M. En 2020, el aborto en Argentina salió de la clandestinidad. Evid Actual Pract Ambul. 2021;24(1):e002115. Disponível em: https://evidencia.org.ar/index.php/Evidencia/article/view/6910/4499. Acesso em: 03 de mar. de 2022.

GUÉRIN, D. O anarquismo: da doutrina à ação. Rio de Janeiro: Germinal, 1968.

HRW, Human Rights Watch Organization. **Es hora de saldar una deuda. El costo humano de las barreras al aborto en Argentina.** Disponível em: https://www.hrw.org/es/report/2020/08/31/es-hora-de-saldar-una-deuda/el-costo-humano-de-las-barreras-al-aborto-legal-en#_ftn12. Acesso em: 25 de mar. de 2020.

LOPEZ, Elvira. **El movimiento Feminista. Primeros trazos del feminismo en Argentina.** 1° Ed. Buenos Aires: Biblioteca Nacional, 2009.

KAPPELI, Anne-Marie. "Escenarios del feminismo". Duby G. y Perrot M., Historia de las mujeres, ed. 8. Madrid. 1994.

MACOC, Lucía. Feminismo e Identidades políticas a principios del siglo XX en la Argentina. Construcciones discursivas sobre la Mujer en el socialismo y el anarquismo. 2011.

MANÇANO, Luiza. **Um ano após "maré verde argentinas voltam às ruas pela legalização do aborto. Brasil de fato**. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/02/19/um-ano-apos-mare-verde-argentinas-voltam-as-ruas-pela-legalizacao-do-aborto. Acesso em: 05 de março de 2022.

MOLINEUX, Maxine. "Ni Dios, Ni Patrón, Ni Marido. Feminismo anarquista en la Argentina del siglo XIX", en "La Voz de la Mujer. Periódico comunista anárquico". Universidad Nacional de Quilmes, Buenos Aires, 1997, página 26.

PRADO, Natalia Martínez. La emergencia del feminismo en la Argentina: un análisis de las tramas discursivas a comienzos del siglo XX. Rev. Estud. Fem. 23 (01) • Jan-Abr 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/8pYxQFyfXmZHGdBBH9t7hLC/?lang=es. Acesso em: 01 de março de 2022.

RAGO, Margareth. **Mujeres libres: anarco-feminismo e subjetividade na revolução espanhola.** Disponível em: https://colectivolibertarioevora.files.wordpress.com/2013/11/5023-11943-1-sm.pdf. Acesso em: 21 de abril de 2022.

SOSA DE NEWTON, Lily. **Diccionario biográfico de mujeres argentinas.** Buenos Aires: Plus Ultra. 1986.

SOUTO, Bárbara Figueiredo. As mulheres e suas s tramas impressas: reflexões para um repensar historiográfico – Rio de Janeiro e Buenos Aires, 1852-1855. Dossiê: história das mulheres, das relações de gênero e das sexualidades dissidentes. Vol. 47, n. 1, 2021.

SOUZA, Ingrid Souza Ladeira de. O PERIÓDICO COMUNISTA-ANÁRQUICO LA VOZ DE LA MUJER E O COMBATE AO TRÁFICO DE MULHERES (BUENOS AIRES, 1896-1897). Revista Dia-Logos, v. 12, n. 2, p. 19-33, jul.-dez. 2018.

VINCI, Anouk. El anarcofeminismo argentino entre 1890 y 1930: ideas claves y resonancia con las luchas feministas actuales. Disponível em: http://cle.ens-lyon.fr/espagnol/civilisation/histoire-latino-americaine/argentine-et-uruguay/el-anarcofeminismo-argentino-entre-1890-y-1930-ideas-claves-y-resonancia-con-las-luchas-feministas-actuales#:~:text=del%20a%C3%B1o%202020.-,1%2D%-20El%20movimiento%20anarcofeminista%20argentino%20(1896%2D1925),los%20escritos%20 anarquistas%20en%20Argentina. Acesso em: 21 de abril de 2022.